

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 21 de 18 de Fevereiro de 2025
DATA: 18/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arame.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

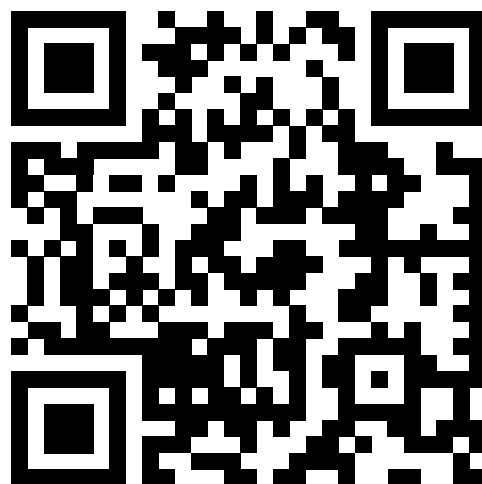
Tel: 984481164
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N
CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:
André Vinícius Lima Albuquerque
CPF: ***.088.213-**
IP com nº: 192.168.10.146
www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=805

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ❏ RESOLUÇÃO: 002/2025 - ESTA RESOLUÇÃO DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR QUE ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MAIS INTEGRADA MARIA MARTINS MATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ❏ PARECER: 002/2025 - ANALISAR E APROVAR O REGIMENTO ESCOLAR DA UMI MARIA MARTINS MATIAS.
- ❏ RESOLUÇÃO: 003/2025 - ESTA RESOLUÇÃO APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL DA UMI MARIA MARTINS MATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ❏ PARECER: 003/2025 - ANALISAR E APROVAR PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.
- ❏ RESOLUÇÃO: 004/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO 2025 DO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE PARA AS MODALIDADES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ❏ PARECER: 004/2025 - PROJETO PEDAGÓGICO (PP) DA UNIDADE DE ENSINO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME MARANHÃO.
- ❏ RESOLUÇÃO: 005/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA (PP) DO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ❏ PARECER: 005/2025 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - RESOLUÇÃO: 002/2025**RESOLUÇÃO – CME – 002/ 2025 ARAME- MA.**

Esta Resolução dispõe sobre a aprovação do Regimento Escolar que estabelece normas para o funcionamento da Unidade Mais Integrada Maria Martins Matias e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME MARANHÃO em cumprimento as suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 174/2008 que instituiu este Conselho, e o que prever a Lei 9.394/96, de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que a política de implementação Tempo Integral na Unidade Mais Integrada Maria Martins Matias, poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar dos alunos, elevando os níveis de aprendizagem como consta no Projeto Político Pedagógico da escola, o crescimento do Índice de desenvolvimento da Educação Básica obtida pelos sistemas de avaliações como IDEB e SAEB.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

CONSIDERANDO o Parecer 002/2025 da Câmara de Educação Básica deste CME declara voto favorável à aprovação do Regimento Escolar que estabelece normas para a Política de Educação Integral.

RESOLVE:

Art. 1º- Esta resolução aprova o Regimento Escolar da UMI Maria Martins Matias com normas gerais a serem observadas na implementação da Política de Educação de Tempo Integral na referida escola da rede municipal Arame MA.

Art. 2º - O Regimento Escolar aprovado pelo Pleno deste CME com normas gerais a serem executadas na implementação da Política Tempo Integral na escola citada no Art. 1º desta Resolução, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e conseqüentemente a carga horária anual.

PARAGRAFO ÚNICO A Unidade Mais Integrada Maria Martins Matias, deverá obedecer Regimentalmente a organização do Currículo de Educação Integral considerando cada TÍTULO, CAPÍTULO e Seção do Regimento escolar, fundamentando-se nas características, interesses e necessidades dos alunos contemplados.

Art.3º O Regimento Escolar é um documento que deverá ser atualizado anualmente conforme a Legislação vigente, a Instituição escola deverá adaptar seu regimento aos dispositivos da LDBN Lei nº 9.396/96 as normas dos respectivos sistemas de ensino no prazo por estes estabelecido.

Art. 4º Esta Resolução entra vigor na data de sua homologação publicação revogada as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME (MA).

Presidente do CME-ARAME/MA

Vice-Presidente do CME-ARAME/MA

Secretário(a) do CME-ARAME/MA

CONSELHO PLENO:



HOMOLOGADO EM:

____/____/____

ARAME MARANHÃO 29 DE JANEIRO DE 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - PARECER: 002/2025**PARECER – CME -002/2025 ARAME – MA.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação Arame MA.		
ASSUNTO: Analisar e aprovar o Regimento Escolar da UMI Maria Martins Matias.		
RELATORA: Marleide Naiva de Sousa		
PARECER 002/2025	Câmara de Educação Básica-CME.	APROVADO EM ____/____/2025

I - ANALESE DA MATÉRIA:

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Arame MA. reconhece o Regimento Escolar da Unidade Mais Inteira (UMI) Maria Martins Matias da rede municipal de Educação de Arame MA. como um passo importante e decisivo para o começo da implantação do Regime de Educação Tempo Integral na referida escola, visando atender no tempo previsto pela META 06 do PME a universalização possível desse tipo de escola no Município de Arame MA.

Conforme exposição e análise da Câmara de Educação Básica deste CME conclui-se que o Regimento Escolar em análise é válido por um ano devendo ser reformado para o ano seguinte conforme a Lei vigente.

I.I – VOTO DA RELATORA:

Fundamentado nas considerações existente sobre a importância do Regimento Escolar para a autonomia da escola e entendendo que esta autonomia precisa ser construída sobre princípios democráticos, a Relatora vota favorável que este Parecer seja considerado pelo Pleno do Conselho Municipal CME de Arame MA. para desenvolvimento de um bom trabalho na UMI Maria Martins Matias.

I.II – CONCLUSÃO:

A Câmara de Educação Básica conclui por aprovar o Regimento Escolar de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) na UMI Maria Martins Matias que oferece para a comunidade avanços significativos na educação deste Município com ampliação não só de tempo mas também de espaços e conteúdos que sejam capazes de consolidar uma educação cidadã.

2.- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Marleide Naiva de Sousa, Cristiane Fonseca Alves da Costa Vieira, Sara Viana de Oliveira Souza, Maria do Rosário Machado de Araújo, Ana Amélia de Oliveira Torres e Ana Maria da Silva Viana Lima.

Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Arame – MA.

Marleide Naiva de Sousa
Conselheira Relatora

CONSELHO PLENO

AREME MARANHÃO 29 DE JANEIRO 2025.



Marleide Naiva de Sousa
Conselheira Relatora

CONSELHO PLENO

AREME MARANHÃO 29 DE JANEIRO 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - RESOLUÇÃO: 003/2025**RESOLUÇÃO – CME – 003/2025 – ARAME MA**

Esta resolução aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa Escola Tempo Integral da UMI Maria Martins Matias e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME MARANHÃO Em Seção Ordinária no dia 29 de janeiro do ano de 2025, conforme calendário deste CME para o ano em curso, cumprindo as suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 174/2008, observando a Lei 9.394/96, de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 380/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Arame MA.

CONSIDERANDO o Parecer nº 003/2025 da Câmara de Educação Básica deste CME, que propõe ao Conselho Pleno aprovar o PPP em discursão uma vez que atende satisfatoriamente os preceitos legais do Programa Educação Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa Escola Tempo Integral, Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ano, englobando um conjunto de estratégias voltadas para a Missão, Visão e Valores apontados pela UMI Maria Martins Matias da rede municipal de Arame MA.

Art. 2º - É predisposto para o atendimento da jornada escolar em Tempo Integral na perspectiva de educação integral, que seja assegurado os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral.

I – Prevenção de violência e promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza.

II – Fortalecimento de convivência democrática e de um ambiente socialmente pacífico, saudável e inclusivo.

Art. 3º - A jornada escolar em Tempo Integral do Ensino Fundamental Anos Finais, (6º ao 9º) ano na UMI Maria Martins Matias deverá obedecer rigorosamente os horários previsto no Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação revogada as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME (MA).

Presidente do CME-ARAME/MA

Vice-Presidente do CME-ARAME/MA

Secretário(a) do CME-ARAME/MA

CONSELHO PLENO:



HOMOLOGADO EM:

____/____/____

ARAME MARANHÃO 29 DE JANEIRO DE 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - PARECER: 003/2025

PARECER Nº 003/2025 ARAME MARANHÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Analisar e aprovar Projeto Político Pedagógico		
RELATORA: Marleide Naiva de Sousa		
PARECER 003/2025	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	APROVADO EM: ___/___/___

I.- OBSERVAÇÃO DA MATÉRIA:

Ao observar a documentação da Unidade Mais Integrada (UMI) Maria Martins Matias, enviado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 380/2024, para normatização deste Conselho, a Câmara de Educação Básica solicita ao Conselho Pleno o reconhecimento e aprovação do Projeto Político Pedagógico da referida escola do Ensino Fundamental Series Finais (6º ao 9º), em Tempo Integral.

Tendo em vista o que consta no Projeto Político Pedagógico e na organização do Regimento Escolar, bem como os recursos Humanos e Físico apresentados como requisitos básico para o funcionamento da escola em Tempo Integral.

I.I – VOTO DA RELATORA:

Voto pela aprovação do PPP da escola Maria Martins Matias UMI sendo o Órgão Normativo do Sistema Municipal de Educação CME, indicado para esclarecer dúvidas não esclarecidas neste Projeto Político Pedagógico relacionado a sua execução.

I.II – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno deste CME, que aprove o documento em debate da UMI Maria Martins Matias da rede Municipal Arame Ma.

2. – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Marleide Naiva de Sousa, Cristiane Fonseca Alves da Costa Vieira, Sara Viana de Oliveira Souza, Maria do Rosário Machado de Araújo, Ana Amélia de Oliveira Torres e Ana Maria da Silva Viana Lima.

PARECER Nº 003/2025 ARAME MARANHÃO

Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Arame – MA.

Marleide Naiva de Sousa
Conselheira Relatora

CONSELHO PLENO

AREME MARANHÃO 29 DE JANEIRO 2025.



HOMOLOGADO EM:

____/____/____

ARAME MARANHÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - PARECER: 004/2025

PARECER CME Nº 004/2025**INTERESSADO (A):** Secretaria Municipal de Educação de Arame – Maranhão**UNIDADE DE ENSINO ; COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE****ASSUNTO:** Projeto Pedagógico (PP) da Unidade de Ensino **Colégio Municipal José Maria Albuquerque** do Sistema Municipal de Educação de Arame Maranhão à luz do DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense), e BNCC (Base Nacional Comum Curricular).**RELATORA:****Marleide Naiva de Sousa****I – RELATÓRIO**

Trata – se o presente, de resposta à Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame- Maranhão, que solicitou por meio do ofício nº 384/2024 datado do dia 14 de novembro de 2024, à apreciação e manifestação deste colegiado sobre o Projeto Pedagógico da Unidade de Ensino **Colégio Municipal José Maria Albuquerque** da Rede Municipal.

1.2 VOTO DA RELATORA

Ao analisar o Projeto Pedagógico do **Colégio Municipal José Maria Albuquerque**, da Rede Pública Municipal de Ensino de Arame, MA, sou de parecer favorável à sua aprovação, haja visto a importância do cumprimento desse projeto nas atividades escolares da escola citada.

Arame, 12 de fevereiro de 2025

1.3 CONCLUSÃO:

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da relatora, e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Câmara de Educação Básica

Marleide Naiva de Sousa, Cristiane Fonseca Alves da Costa Vieira, Sara Viana de Oliveira Souza, Maria do Rosário Machado de Araújo, Ana Amélia de Oliveira Torres e Ana Maria da Silva Viana Lima.

Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Arame – MA.

Marleide Naiva de Sousa
Conselheira Relatora

CONSELHO PLENO



DOM assinado eletronicamente por: André Vinícius Lima Albuquerque - CPF: ***.088.213-** em 19/02/2025 17:23:16 - IP com n°: 192.168.10.146
Autenticação em: www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=805



HOMOLOGADO EM:

____/____/____

ARAME MARANHÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - PARECER: 005/2025

PARECER CME Nº 005/2025**INTERESSADO (A):** Secretaria Municipal de Educação de Arame – Maranhão**UNIDADE DE ENSINO ; Colégio Municipal José Maria Albuquerque****ASSUNTO:** Aprovação da Proposta Pedagógica**RELATORA:****Marleide Naiva de Sousa****I – RELATÓRIO****1.1 Histórico**

A Proposta Pedagógica apresentada pelo **Colégio Municipal José Maria Albuquerque** para Ensino Fundamental dos anos finais (6º ao 9º ano) demonstra coerência com os princípios e objetivos da Educação Básica. A proposta está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

1.2 VOTO DA RELATORA

Ao analisar a Proposta Pedagógica do **Colégio Municipal José Maria Albuquerque** sou de parecer favorável à sua aprovação, haja visto a importância do cumprimento dessa proposta nas atividades escolares da escola citada.

Arame, 12 de fevereiro de 2025

1.3 CONCLUSÃO :

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da relatora, e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário

Câmara de Educação Básica

Marleide Naiva de Sousa, Cristiane Fonseca Alves da Costa Vieira, Sara Viana de Oliveira Souza, Maria do Rosário Machado de Araújo, Ana Amélia de Oliveira Torres e Ana Maria da Silva Viana Lima

Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Arame – MA.

Marleide Naiva de Sousa
Conselheira Relatora

CONSELHO PLENO



DOM assinado eletronicamente por: André Vinícius Lima Albuquerque - CPF: ***.088.213-** em 19/02/2025 17:23:16 - IP com n°: 192.168.10.146
Autenticação em: www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=805



EQUIPE DE GOVERNO

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito

Euzébio Sousa Torres
Chefe de Gabinete - GABINETE

Gildemberg Pedrosa da Silva
Secretário(a) - SMF

Neusa Maria Gomes Duarte
Secretário(a) - SEMAA

Antonio Carlos Moreira Lima
Secretário(a) - SECULT

Danilo Feitoza Barros
Secretário(a) - SEMEL

João Victor Pestana Santiago
Secretário(a) - SEMOU

Francisco de Carvalho Silva
Procurador Geral - PGM

Anderson Mota Brito
Secretário(a) - SEMAD

Antonio Jarbas da Conceição Sousa
Secretário(a) - SEMAPS

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário(a) - SEMED

Raimundo Evangelista Neto
Secretário(a) - SEMAT

Joice Maiara dos Reis Oliveira
Secretário(a) - SEMUS

